



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 009/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº _____

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital vagas para os cargos de provimento efetivo previsto no Anexo I desta lei, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único A quantidade de vagas criadas, suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira, são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/ Referência.
Motorista	4	40	II 3A - 4E
Psicólogo	4	20	III 7A - 8E
Assistente Social	3	30	III 8A - 9E
Ajudante Administrativo	7	40	II 2A - 3E
Auxiliar de Saúde	10	40	II 2A - 3E